



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

### 19º (DÉCIMO NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

**CONSIDERANDO**, que a cláusula V – Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do contrato.

**CONSIDERANDO**, que em Itapecerica tem 5 (cinco) postos de gasolina, sendo 1 (um) distante a mais de 40 (quarenta) km da sede do município;

**CONSIDERANDO**, considerando o preço médio do Combustível (gasolina comum), no município de Itapecerica, na ordem de R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos) o litro, conforme pesquisa realizada;

**CONSIDERANDO**, que o preço oferecido pelo atual fornecedor – Autoposto Lamounier – será de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) o litro, sendo o menor preço praticado no Município de Itapecerica;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e interesse do Legislativo continuar contratando os serviços e, utilizando o combustível no menor preço;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, nesta cidade de Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representada pelo Presidente, **SR. VALDEMIRO FARIA GOMIDES**, vereador, inscrito no CPF sob o nº CPF 041.873.526-35, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado **AUTO POSTO LTDA-ME**, com sede na Av. Ipiranga nº 06, Distrito de Lamounier, na cidade de Itapecerica-MG, CEP.: 35550-000, CNPJ 15.139.581/0001-14, por seu representante legal, Gabriel Souki Souza Porto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Gontijo da Fonseca, nº 1001, Casa 12, Bairro Oliveiras, na cidade de Divinópolis-MG, CEP.: 35.502-088, portador do CPF nº 078.980.756-41, e da Carteira de Identidade nº MG-10.020.409, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **PL 001/2023**, Convite nº **001/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação (lei 8.666/93), e seus anexos e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

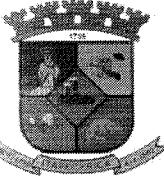
#### **CLÁUSULA III**

##### **Preço e condições de pagamento**

1. Pelos produtos ora contratados a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) por litro de combustível, para a **CARTA CONVITE 001/2023**, para uma estimativa de 10.000 (dez mil litros) (gasolina comum) da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível ao Legislativo Municipal, mediante emissão de nota fiscal, no qual constará a cópia dos cupons fiscais e ordem de abastecimento.

2. No preço oferecido deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS,



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme o descrito no ANEXO I da CARTA-CONVITE 001/2023.

3. Para que seja autorizado o pagamento, a CONTRATADA apresentará, CNDs de FGTS, Tributos Federais e Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA IV**

#### **Dos prazos para início e vigência do Contrato**

1. Este aditivo ao contrato nº 07-2023 contrato terá sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, com a duração até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. Os serviços, objetos deste aditivo contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da CARTA-CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapecerica, (MG), 15 de dezembro de 2025.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

Valdemiro Faria Gomides – Presidente

  
P / AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA-ME

Gabriel Souki Souza Porto – Representante Legal

Testemunhas:

